



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
Subsecretaria dos Órgãos Colegiados

ATA

ATA DA 2.518ª (SEGUNDA MILÉSIMA QUINGENTÉSIMA DÉCIMA OITAVA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, 12 DE JANEIRO DE 2021 - CNPJ 00.037.457/0001-70, NIRE nº. 5350000090-9.

Aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às 9:00, em reunião ordinária por meio virtual, em observância ao Decreto Distrital nº 40.546, de 20/03/2020, reuniu-se o CONSAD, com a presença dos Conselheiros: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA, KALINE GONZAGA COSTA, ALINE RIBEIRO DANTAS DE T. SOARES, OSNEI OKUMOTO, JULIANA MONICI SOUZA PINHEIRO, LINDEMBERG DE LIMA BEZERRA, ALEXANDRE ARAUJO MOTA, CARLOS AUGUSTO LIMA BEZERRA, RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA DRUMON ALBUQUERQUE, FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE E CLEBER MONTEIRO FERNANDES. O Presidente do Conselho Leonardo Mundim declarou aberta a sessão, prosseguindo com a leitura da pauta do dia: **01) Deliberação acerca do recurso da empregada REGINA BATISTA DE LIMA DE ALCÂNTARA, matrícula nº 73.883-2 (Ref. SEI-GDF nº 51482716, processo nº 00112-00018291/2020-12, referente a solicitação de adesão ao PDV** - Após explanação do Presidente da Novacap e do Diretor Jurídico, e respostas a questionamentos dos Conselheiros, o CONSAD decidiu negar provimento ao recurso interposto pela empregada Regina Batista de Lima de Alcântara, com base nos fundamentos já utilizados pela Diretoria Executiva, bem como os termos constantes do parecer emitido pela Diretoria Jurídica (Doc-SEI/GDF nº 47343489). Solicitou ainda que a Diretoria Jurídica, proceda análise para verificar sobre a atual situação funcional da empregada; e caso seja confirmada a sua legalidade, seja a empregada transferida para uma função em que possa efetivamente continuar contribuindo e prestando os seus serviços à Novacap, considerando as limitações físicas de saúde. **2. Avaliação da Minuta de Resolução de Doação de Bens pela NOVACAP, com as revisões solicitadas pelo CONSAD, (Ref. SEI-GDF nº 53616136, processo nº 00112-00028356/2020-20).** A Conselheira Kaline Gonzaga apresentou algumas considerações para avaliação da Minuta de Resolução de doação de bens que foram encaminhadas à Diretoria Jurídica para análise. Após tratativas do Diretor Jurídico Sr. Edgar e do Presidente do Conselho Sr. Leonardo Mundim e após concordância dos demais Conselheiros, ficou acordado que qualquer doação de bens móveis da Novacap deverá ser precedida de pelo menos duas tentativas de leilão público para averiguar se o bem móvel teria algum valor econômico. O CONSAD decidiu que os demais Conselheiros encaminharão sugestões e que a Diretoria Jurídica irá compilar todas as sugestões adicionais juntamente com a questão de previsão de dois leilões frustrados para aplicação da norma de doações. Recomendou que o processo SEI-GDF nº 00112-00017161/2020-54 sobre doação de pneus usados e bens inservíveis seja encaminhado para a Diretoria Administrativa a fim de que seja colocado em leilão. **3. Andamento das providências que devem solucionar definitivamente o problema de inscrição de RPRP - Restos a Pagar não Processados em duplicidade de registros nas demonstrações contábeis da Companhia, constante do processo SEI-GDF nº 00112-00001378/2020-42.** A Chefe do Departamento de Contabilidade, Sra. Miriam Amorim, expôs aos presentes as providências e medidas adotadas para solucionar o problema de inscrição de RPRP em duplicidade de registro nas demonstrações contábeis da Companhia, informando aos conselheiros que para 2021 as inconformidades estarão sanadas, reforçando que o novo modelo de inscrição de Notas de Empenho em Restos a Pagar não ocasionará duplicidade de registros nas demonstrações contábeis e que provavelmente a auditoria de 2021 não mais identifique o problema das ressalvas. Na oportunidade aproveitou para informar a prévia do resultado de 2020, que será oportunamente encaminhado ao CONSAD para análise. Os Conselheiros e Conselheiras, ao ensejo, parabenizaram a Sra. Miriam Amorim pelo noticiado encontramento de solução desse antigo problema. **4. Aprovação do PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO 2020/2022 (Doc. SEI/GDF nº 52223068, processo nº 00112-00029166/2019-96), proposto pela Decisão de Diretoria Executiva, Sessão nº 4.537a, de 10 de dezembro de 2020 (Doc. SEI/GDF nº**

52435377). A Sra. Cristina Pina, Coordenadora de Planejamento, apresentou a visão global do Planejamento Estratégico 2020/2022 (Processo nº 00112-00029166/2019-96), destacando que o documento traz as linhas balizadoras para o desenvolvimento e implantação das principais ações ao longo do atual e do próximo ano, acrescentando que a proposta compreende três grandes blocos: Execução de Obras, Gestão de Recursos Humanos e Gestão Empresarial. Pontuou, ainda, que as metas e indicadores serão estabelecidos após definição das prioridades de execução das ações propostas. Após a apresentação, foram feitos os seguintes questionamentos: a) se a Diretoria Executiva havia aprovado, anteriormente, o documento em tela; b) se o plano proposto contempla o ano de 2020, haja vista o encerramento deste; e c) qual a diferença entre as ações propostas no Planejamento 2018/2019 e o Planejamento 2020/2022. Quanto ao primeiro item, a Coordenadora informou que em 10/12/2020 obteve a anuência daquele Colegiado para proposição ao CONSAD, haja vista o Estatuto definir que a competência para aprovação do Planejamento Estratégico é do Conselho de Administração (Art. 18. Inciso VI); quanto ao segundo item, informou que o processo teve início em outubro de 2019, e que em face da Pandemia da COVID-19 houve significativo atraso para início dos trabalhos, e que somente em agosto de 2020 foi criado o Comitê de Planejamento Estratégico cujo objetivo precípua é elaborar e/ou acompanhar o andamento do Planejamento Estratégico; e quanto ao terceiro, o CONSAD solicitou que na próxima reunião sejam apresentados os resultados do Planejamento Estratégico 2018/2019. O Conselheiro Carlos Augusto absteve-se da votação, e pontuou que não concorda com a possibilidade de uma potencial mudança do DEINF e DECOMP para a PRESIDÊNCIA. Tendo sido feitos os esclarecimentos devidos, o CONSAD aprovou o Planejamento Estratégico 2020/2022, ressaltando que tal documento não altera o que consta do Estatuto e do Regimento Interno da Novacap, o que demandaria processo próprio, com debates específicos. **OUTROS ASSUNTOS. Renúncia de membro do Conselho de Administração, o Sr. CARLOS AUGUSTO LIMA BEZERRA** apresentou renúncia ao cargo de Conselheiro do CONSAD da NOVACAP (Doc. SEI-GDF nº 55085918). O Conselho tomou ciência do ato unilateral, homologando-o para os devidos fins. O Conselho externou ao Sr. CARLOS AUGUSTO LIMA BEZERRA os agradecimentos pelos relevantes e valiosos serviços prestados à NOVACAP, desejando-lhe sucesso nas novas missões e desafios. Todos os Conselheiros e Conselheiras pediram a palavra para registrar elogios ao Conselheiro Carlos Augusto e para externar gratidão pelo período de convivência profissional. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 12:00.

LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

KALINE GONZAGA COSTA

OSNEI OKUMOTO

ALEXANDRE ARAÚJO MOTA

RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA ALBUQUERQUE

LINDEMBERG DE LIMA BEZERRA

CLEBER MONTEIRO FERNANDES

JULIANA MONICI SOUZA PINHEIRO

ALINE RIBEIRO DANTAS DE T. SOARES

CARLOS AUGUSTO LIMA BEZERRA



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA MONICI SOUZA PINHEIRO - Matr.1689254-2, Conselheiro(a) de Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 19/02/2021, às 17:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLEBER MONTEIRO FERNANDES - Matr.09734783, Conselheiro(a) de Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 20/02/2021, às 15:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA ALBUQUERQUE - Matr.0973417-1, Conselheiro(a) de Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 20/02/2021, às 15:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Matr.0973415-5, Conselheiro(a) de Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 20/02/2021, às 17:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE ARAUJO MOTA Matr - 973.412-0, Conselheiro(a) de Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 22/02/2021, às 08:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE RIBEIRO DANTAS DE TEIXEIRA SOARES, Conselheiro(a) de Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 22/02/2021, às 09:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS AUGUSTO LIMA BEZERRA Matr - 973.413-9, Conselheiro(a) de Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 25/02/2021, às 21:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **OSNEI OKUMOTO - Matr.0973416-3, Conselheiro(a) de Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 08/03/2021, às 22:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LINDEMBERG DE LIMA BEZERRA, Conselheiro(a) de Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 11/03/2021, às 14:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Conselheiro(a) de Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 18/03/2021, às 11:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **KALINE GONZAGA COSTA Matr - 0973.502-X, Conselheiro(a) de Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 23/03/2021, às 11:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **54797408** código CRC= **41C2616B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

00112-00002481/2021-91

Doc. SEI/GDF 54797408